



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 4455/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3584/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, VÍTIMAS DE ABANDONO E/OU MAUS-TRATOS, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se da Indicação Legislativa de nº 3584/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Domingos Protetor, que INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, VÍTIMAS DE ABANDONO E/OU MAUS-TRATOS, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação submetida à apreciação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais

municipais;

b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;

c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;

e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;

g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;

h) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

i) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo sinalizar ao Poder Executivo a necessidade de envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa dispondo sobre a criação do “Centro de Acolhimento Temporário e Reabilitação de Animais Domésticos, Vítimas de Abandono e/ou Maus-Tratos”, no Município de Petrópolis.

Segundo o autor da propositura, o município de Petrópolis possui estatísticas elevadas de casos de maus-tratos a animais domésticos.

Complementando ainda, é de conhecimento geral que a Coordenadoria de Bem Estar Animal - COBEA - não possui estrutura suficiente para acolher tais animais, oferecendo-lhes o acolhimento e a reabilitação necessária à sua recuperação.

Neste sentido, o autor entende ser de suma importância, a implementação de um Centro de Acolhimento Temporário e Reabilitação de Animais Domésticos, Vítimas de Abandono e/ou Maus-Tratos, com posterior encaminhamento para adoção responsável.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

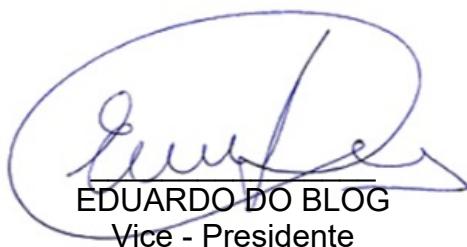
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 12 de dezembro de 2023



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente